

Estatuto do idoso

A importância e o direito do (a) aposentado (a)!

O **Estatuto do Idoso** é Lei desde 2003 e foi uma grande vitória para os companheiros (as), afinal, define medidas de proteção a pessoas com 60 anos ou mais.

O texto determina os direitos dos idosos, as obrigações das entidades assistenciais e estabelece penalidades para diversas situações de desrespeito aos idosos.

O **STMC** acredita que é de fundamental importância conhecer nossos direitos para termos poder para usá-los. **A luta consciente é a melhor forma de combate!**

No Estatuto, são muitos itens importantes. O primeiro é a **reserva para os idosos no transporte** rodoviário, ferroviário e aquaviário, determina que serão reservadas nesses tipos de transporte duas vagas gratuitas às pessoas com 60 anos ou mais.

Também está garantido **desconto de 50% do valor da passagem**. O direito é garantido mediante apresentação de documento de identificação, como R.G

Na Saúde, idosos têm **atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS)**. Direito a acompanhante para o idoso internado ou em observação em qualquer unidade de saúde.

Também é garantida a **distribuição de remédios**, principalmente os de uso continuado (para hipertensão, por exemplo).

Nas **ações judiciais**, os idosos podem ser representados pelo Ministério Público, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Nos **programas habitacionais públicos** ou subsidiados por recursos públicos, é obrigatória a reserva de 3% das unidades residenciais para os idosos.

Além de tudo isso, idosos têm direito a **50% de desconto em atividades culturais, esportivas e de lazer**, além da garantia de acesso preferencial. O Sindicato defende os aposentados e pensionistas!

AGENDA

01 a 13/10 - Inscrições para o passeio do mês;
07/10 - Plenária Mensal - 9h30;
14/10 - Sorteio do passeio do mês - 14h00;
16/10 - Passeio: Águas de São Pedro;
23/10 - Tarde com Ateliê - 14h00.

Acessem:



www.stmc.org.br

O Sindicato é o seu lugar!

